

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

LEI Nº 2.282/2024

DÁ À ATUAL ESTRADA, SITUADA NA
COMUNIDADE RIO PRETO, DISTRITO DO
NATIVO DE BARRA NOVA, A DENOMINAÇÃO
DE AVENIDA “FREDERICO OLIVIO
ESPERANDIO PASSAMANI”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica à atual Estrada, situada na Comunidade Rio Preto, Distrito do Nativo de Barra Nova, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Avenida “FREDERICO OLIVIO ESPERANDIO PASSAMANI”.

Art. 2º. A Avenida denominada de Frederico Olivio Esperandio Passamani, limita-se ao Norte: com quem de direito; ao Sul: com a Rodovia Othovarino Duarte Santos; ao Leste: com quem de direito e Laureci Martins Fagundes; e a Oeste: com quem de direito e Laureci Martins Fagundes.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2024.08.09 15:13:31 -
0300

PAULO FUNDÃO

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.